

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO  
PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
PARA O PERÍODO DE 1995 a 1997**

a seguinte Lei: A Câmara Municipal de Ibiá decreta e eu sanciono

Art. 1º - O Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Ibiá para o período de 1995 a 1997, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado com base no Art. 107, Seção VII, Subseção III da Lei Orgânica do Município de Ibiá, observadas as determinações do Art. 1º do Ato das Disposições Transitórias da referida Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a inroduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que se refere às diretrizes, aos objetivos e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 26 de dezembro de 1994

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretário Municipal de Recursos  
Humanos e Administração

GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO  
Chefe de Gabinete